



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 082/2014 ANO V

Divulgação: terça-feira, 13 de maio de 2014

Publicação: quarta-feira, 14 de maio de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando Antônio N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0002601-07.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000075-29.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Autor: José de Deus Vanelli

Advogados: Waldir Alves Klein Junior (OAB/MG 94311) e outro(s)

Réu: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, ficou na preliminar levantada pelo Estado de Minas Gerais de carência da ação por ausência de condições de rescindibilidade e julgou extinto o processo, sem análise do mérito, com base no art. 267, VI, do CPC.

PRESIDENCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0010132-49.2010.9.13.0001

Recorrente: Joaquim Pinto de Alcântara

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395)

e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Extraordinário interposto por Joaquim Pinto de Alcântara, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0003064-48.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelado: Rodrigo Cristiano dos Santos Lucena
Advogados: Viviane Tompe Souza Mayrink (OAB/MG 79500) e outro

- Vista ao Ministério Público para manifestação no Recurso Especial e Recurso Extraordinário interpostos por Rodrigo Cristiano dos Santos Lucena.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS
MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0000157-60.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)
Apelado: Alberto Dias Ribeiro
Advogado(s): Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50328)
Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395)
e outros
Assunto principal: 4703 – Defeito, nulidade ou anulação

DISPÓSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pelas preliminares e, no mérito, deu provimento ao recurso do Estado para reformar a sentença de 1º grau e demitir o autor das fileiras do CBMMG.

APELAÇÃO

Processo n. 0000495-63.2013.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Marino Rodrigues Soares
Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)
Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPÓSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão de 1º grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo n. 0000683-62.2013.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelantes: Estado de Minas Gerais
Uendel Tiago Pereira Guimarães
Apelados: os mesmos
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)
Advogado(s): Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) e outros
Assunto principal: 10363 – PAD/Sindicância (C. Prescrição)

DISPÓSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do Estado, em face da ocorrência da prescrição; e deu provimento ao recurso do autor, condenando o Estado ao pagamento dos honorários advocatícios, majorando-os para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), reformando, assim, a decisão *primeva* apenas nesse ponto.

APELAÇÃO

Processo n. 0002411-35.2013.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Rodrigo Baêta Andrade de Almeida
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade de Almeida (OAB/MG 85662)
Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)
Assunto principal: 10656 – Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

DISPÓSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão de 1º grau de jurisdição.

APELAÇÃO

Processo n. 0003074-81.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Rodrigo Baêta Andrade de Almeida

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade de Almeida (OAB/MG 85662)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Assunto principal: 10656 – Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

DISPÓSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão de 1º grau de jurisdição.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 32/2014-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 29, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22/10/2007, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, de suas atividades no dia 20 de maio do corrente ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, de suas atividades no dia 20 de maio de 2014, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2014.

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

30521MG => 36; 40746MG => 42; 50328MG => 14; 56746MG => 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37; 57887MG => 9, 13, 14, 15; 62434MG => 34; 65420MG => 7, 8; 74680MG => 35; 75737MG => 36; 77298MG => 6; 77819MG => 17, 18; 78201MG => 1; 85662MG => 25, 26, 29, 36, 37; 85998MG => 15; 88823MG => 36; 90720MG => 39; 91153MG => 13; 93507MG => 15; 93714MG

=> 14; 96712MG => 20, 32; 98142MG => 42; 98299MG => 36; 100378MG => 36; 100563MG => 21; 101508MG => 3; 102722MG => 20, 22, 23, 27, 28, 30, 31, 33; 105561MG => 42; 106073MG => 17, 18, 38, 40, 41; 106114MG => 13, 17, 18, 39; 106303MG => 36; 108473MG => 10; 109004MG => 13; 109145MG => 20; 109606MG => 9; 110899MG => 9; 111446MG => 14; 111515MG => 11; 115283MG => 14; 117207MG => 35; 118395MG => 14; 118485MG => 37; 120708MG => 36; 121096MG => 2; 121402MG => 40; 122687MG => 36; 124631MG => 4, 7, 8, 18; 124670MG => 19; 125931MG => 36; 126909MG => 14; 128942MG => 14; 130976MG => 9; 131923MG => 36; 134718MG => 13; 137056MG => 14; 137124MG => 5, 16; 137198MG => 36; 139234MG => 1, 24; 139849MG => 13; 143952MG => 14; 148552MG => 12; 150219MG => 2; 152457MG => 39;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000656-79.2013.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Odair Batista Ramiro, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Kenia Siqueira Terra Bacelar.

2 - 0001108-55.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Davidson Lucas Lourenco, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Camilla Ayala Felisberto Silva, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000788-39.2013.9.13.0001

Réu: Luiz Carlos Rosa da Silva => A Carta Precatória expedida para a comarca de Brazópolis/MG foi enviada em caráter itinerante à Comarca de Pedralva/MG, sendo distribuída sob o nº 0003477-88.2014.8.13.0491. Adv.: Abelardo Celso Medina.

4 - 0002320-48.2013.9.13.0001

Réu: Elenildo Jose Batista => designada a data de 16/07/2014, às 14:00 horas, para Audiência de interrogatório do denunciado, oportunidade em que será analisada a proposta ministerial de fl.101. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

5 - 0003052-29.2013.9.13.0001

Requerido: Jean Flavio Barbosa => Vista dos autos à defesa fora de cartório, pelo prazo legal. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

6 - 0010643-13.2011.9.13.0001

Réu: Mario Lucio de Rezende => Indeferido o requerimento para a oitiva das testemunhas arroladas às fls. 321, ao fundamento de que tal requerimento é intempestivo. Vista à defesa para os fins do art. 427, CPPM. Adv.: Loris Teixeira de Carvalho.

7 - 0012931-31.2011.9.13.0001

Réu: Luiz Henrique Villela Delmonte => Vista à defesa para os fins do art 428 do CPPM. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

8 - 0013198-03.2011.9.13.0001

Réu: Renato da Silva Castro => Designada a data de 30 DE MAIO DE 2014, ÀS 14:00 HORAS, para a realização da Audiência de Leitura de Sentença. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

9 - 0000361-39.2013.9.13.0002

Autor: 1º Ten Henrique de Almeida Vieira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Fica o Estado de MG intimado para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do pedido do requerente, para, não havendo outro motivo em contrário, efetuar o depósito do valor de RS727,32 (setecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) na conta judicial, comunicando-se a este Juízo. Adv.: Diogo Gilliard Neves Dumont, Fabiano Bonatti, Leonardo Canabrava Turra, Waldir Antonio de Freitas.

10 - 0001028-88.2014.9.13.0002

Exequente: Julio Cesar Meyer Goulart, Executado: Estado de Minas Gerais, => Recebida a execução contra a Fazenda Pública de MG. Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.

11 - 0001072-10.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Fabio dos Santos Gontijo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Determinada a intimação do requerente, para, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial: a) Comprovar a hipossuficiência financeira, mediante apresentação de contracheque e comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (art. 5º, LXXIV, CR/88) ou realizar o preparo do feito, eis que não colacionou aos autos provas que atestem sua precária condição financeira. Caso o requerente esteja na situação de desempregado, juntar as 03 (três) últimas declarações de Imposto de Renda-pessoa física; b) Completar os requisitos exigidos pelo artigo 282, inciso II do CPC, conforme o artigo 284 do mesmo Código. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

12 - 0001107-67.2014.9.13.0002

Exequente: Carlos Henrique Floriano Neto, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0003110-29.2013.9.13.0002. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto.

13 - 0003250-63.2013.9.13.0002

Autor: Cb Miguel Angelo da Silva Basilio, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista as partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Leonardo Canabrava Turra, Natallia de Assis Lopes, Selma Pimenta Soares.

14 - 0003298-22.2013.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Adalberto da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Requerente, pelo prazo de 20 (vinte) dias, para apresentação de memoriais, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leonardo Canabrava Turra, Lislely Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

15 - 0005648-17.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Vanus Serenini Xavier, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intime-se o Autor, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões ao Recurso de Apelação. Torno sem efeito a publicação de fls. 552. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

16 - 0001063-48.2014.9.13.0002

Autoridade: Estado de Minas Gerais => Indeferido o pedido de relaxamento de prisão, bem como o de concessão de liberdade provisória. Inteiro teor da decisão disponível no site do TJMMG. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

17 - 0001064-33.2014.9.13.0002

Acusado: Bruno Eduardo Ribeiro => Convertida a prisão em flagrante do militar nº 151.413-2, SD PM Bruno Eduardo Ribeiro, em prisão preventiva, com fulcro no art. 254, alíneas "a" e "b", e art. 255, alíneas "b", "c", "d" e "e", todos do CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

18 - 0001075-62.2014.9.13.0002

Requerido: Bruno Eduardo Ribeiro => Fica indeferido o pedido de concessão de liberdade provisória, bem como o de menagem requerido pela defesa. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

19 - 0001061-75.2014.9.13.0003

Exequente: Marcia Alessandra Dantas Lopes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Concedido ao Exequente os benefícios da assistência judiciária, na forma da Lei nº 1060/50, ressalvado o disposto no seu artigo 12. Com fulcro no art. 616 do CPC, intimado o (a) Exequente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Adv.: Marcia Alessandra Dantas Lopes.

20 - 0001111-38.2013.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Emerson Ronan Ramos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido nas fls. 605 e seguintes. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

21 - 0001112-86.2014.9.13.0003

Exequente: Marcos Antonio da Silva Alves, Executado: Estado de Minas Gerais, => Distribuído por dependência aos autos 0001101-91.2013.9.13.0003. Adv.: Marcos Antonio da Silva Alves. Data de Distribuição: 12/05/2014. Valor da Causa: R\$ 587,97.

22 - 0001762-70.2013.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Advogado Fabrício Leonardo de Alcântara Costa do alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

23 - 0002408-80.2013.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Advogado Fabrício Leonardo de Alcântara Costa do alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

24 - 0002410-50.2013.9.13.0003

Exequente: Kenia Siqueira Terra Bacelar, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC, extingo a execução. Condeno o Executado ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), observados os requisitos das alíneas a, b e c do § 3º, bem como do § 4º do artigo 20 do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Kenia Siqueira Terra Bacelar.

25 - 0002413-05.2013.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Advogado Rodrigo Baeta Andrade Almeida do alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

26 - 0002532-63.2013.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Advogado Rodrigo Baeta Andrade Almeida do alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

27 - 0002549-02.2013.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Advogado Fabrício Leonardo de Alcântara Costa do alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

28 - 0002835-77.2013.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Advogado Fabrício Leonardo de Alcântara Costa do alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

29 - 0002892-95.2013.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Advogado Rodrigo Baeta Andrade Almeida do alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

30 - 0002936-17.2013.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Advogado Fabrício Leonardo de Alcântara Costa do alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

31 - 0002990-80.2013.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC, extingo a execução. Condeno o Executado ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 50,00 (cinquenta reais), observados os requisitos das alíneas a, b e c do § 3º, bem como do § 4º do artigo 20 do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

32 - 0003088-65.2013.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC, extingo a execução. Condeno o Executado ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 20,00 (vinte reais), observados os requisitos das alíneas a, b e c do § 3º, bem como do § 4º do artigo 20 do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

33 - 0003322-47.2013.9.13.0003

Exequente: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Executado: Estado de Minas Gerais, => Destarte, satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC, extingo a execução. Condene o Executado ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 60,00 (sessenta reais), observados os requisitos das alíneas a, b e c do § 3º, bem como do § 4º do artigo 20 do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

34 - 0003979-23.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Lazaro Irdis de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Terezinha Tadm Simoes.

35 - 0006920-43.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Gleyson Louro de Carvalho, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bruno Lobo Oliveira, Murilo Luiz de Freitas Castro.

36 - 0007042-56.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jacson Henrique Oliveira Ruas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais dos autos fora de cartório por 05 (cinco) dias. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Danilo Pereira Sena, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Francisco Carlos Souza Botelho, Jader Gomes Sena, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

37 - 0012526-86.2011.9.13.0003

Exequente: Sd 1ª CI Max Felipe dos Santos, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Advogado Rodrigo Baeta Andrade Almeida do alvará judicial expedido no prazo legal. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

MATÉRIA CRIMINAL

38 - 0000078-13.2013.9.13.0003

Réu: Flavio Alves de Souza, Marcos Rodrigues Moreira, Geraldo Jose Oliveira de Castro, Daniel Jose Vieira => Intimado o Sr. Defensor a devolver os autos em 24 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

39 - 0000428-98.2013.9.13.0003

Réu: Willian de Moraes => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 29/05/2014, às 15:00 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves.

40 - 0003151-90.2013.9.13.0003

Réu: Douglas Medice Rocha => Vista à Defesa da gravação, bem como para se manifestar, no prazo de 05 dias, se o acusado, SD PM Douglas Médice Rocha, aceita o benefício da suspensão condicional do processo. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

41 - 0003225-47.2013.9.13.0003

Réu: Ademir Fernandes Oliveira => Vista à defesa para fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

42 - 0004649-61.2012.9.13.0003

Réu: Jefferson Souza do Amaral => Vista à defesa de Carta Precatória juntada às fl 370 e ss. Adv.: Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivão: Márcio dos Santos Alves

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0005529-53.2012.9.13.0003

A Doutora DANIELA DE FREITAS MARQUES, MMª . Juíza de Direito do juízo militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam os autos do processo criminal de número 0005529-53.2012.9.13.0003, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra WESLEY DE SOUZA IZEFFLER, EX-3ª SGT PM, nascido aos 18/05/1974, filho de Nilson de Souza Izeffler e Valdete Sivério de Souza, que se encontra em local incerto e não sabido, por crime praticado no dia 20 de abril de 2012, em Itabira/MG, pelo que, foi denunciado como incurso nas penas do art. 319 e art. 195 c/c art. 79, todos do Código Penal Militar. E, por este meio,

fica Intimado o Ex- 3ª Sgt PM WESLEY DE SOUZA IZEFFLER, para comparecer, nesta 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais na rua Tomaz Gonzaga, nº 686, 3º andar, bairro Lourdes, nesta Capital, no dia 26 de maio de 2014, às 15:00 horas, para Audiência de Julgamento como acusado nos referidos autos. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 07 de maio de 2014. Eu, Márcio dos Santos Alves, Escrivão Judicial, lavrei o presente e subscrevi.

(a) Daniela de Freitas Marques
Juíza de Direito do juízo militar da 3ª AJME